



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, em favor da empresa **TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 13.240.906/0001-25, no valor de **R\$6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2015.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015 - PMM**

**CONTRATO N.º 020/2015 - PMM**

**PROCESSO N.º 089/2015 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.240.906/0001-25, com sede à Avenida Duque de Caxias, n.º 4221-B, Vila São Caetano, cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fernando Henrique Lisse, portador do RG n.º 6.279.120-9 e do CPF n.º 869.239.949-34, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	1	UND	Aspirador cirúrgico 5 litros (mínimo), para aspiração de secreções e líquidos, funcionamento com baixo nível de ruídos (até 60 db) e modo de operação contínuo, isento de óleo, alça para transporte, extensão em PVC atóxico e duas cânulas metálicas para aspiração, pés antiderrapantes de borracha, frasco coletor para secreção com capacidade mínima de 5 litros, autoclavável até 121° C, resistente a altas temperaturas, frasco coletor graduado em alto relevo com excelente resistência a impactos, a	2.900,00	2.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>tampa do frasco deve ser facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética, extensão plástica com engate através de sistema de rosca, potência mínima do motor 1/6 CV.</p> <p>Frequência da rede 50/60 HZ, cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), bivolt automático ou com chave seletora, dotado de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal, interruptor acionado por pedal, peso aproximado (sem opcionais) 9 kg, LED para indicação luminosa de aparelho ligado, chave geral localizada no corpo do aparelho; micro filtro para retenção de partículas até 0,3 micron, impedindo a saída de microorganismos para o ambiente; suporte (mesa) com quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, sendo dois com trava, permitindo fácil movimentação e estrutura tubular, sistema eletrônico antitransbordamento com alarme para frasco cheio. Registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 ano.</p>		
02	1	UND	<p>Oxímetro de pulso portátil com display gráfico com interface touch screen, com informações de valores de oximetria e pulso, qualidade do sinal captado, curva pletismográfica, condições de alarme e visualização de todos os ajustes e comandos realizados no equipamento que deve trabalhar mesmo em condições de baixa perfusão periférica.</p> <p>O equipamento deve permitir a utilização em adultos, pediátricos e neonatos críticos, deve operar com pilhas AA com autonomia de até 24 horas ou fonte externa, com entrada para cartão SD, tela touch screen colorida de aproximadamente 3.2 polegadas, tom de pulso, alarmes áudio visuais de sensor, limites excedidos, procura muito longa e paciente sem pulso com padrões sonoros distintos, para os alarmes técnico e os alarmes fisiológicos, suspensão temporária e desligamento</p>	2.750,00	2.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			dos alarmes sonoros, possibilitar o diagnóstico precoce de cardiopatia congênita, ter faixa de medição: Saturação 40% a 100% Pulso de 35 a 250BPM e Alarmes: Saturação de 30% a 100% Pulso de 15 a 250BPM. Deve acompanhar o equipamento sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica, cútis negra, com esmalte nas unhas ou em pacientes com os membros inferiores ou superiores comprometidos. O equipamento deverá ter registro na ANVISA e Certificados em conformidade com as normas NBR. A garantia mínima do equipamento deverá ser de 01 ano.		
03	4	UND	Cabo sensor duas vias, laranja e preto para uso em aparelho estimulador neuromuscular da marca Neurodyn II Imbramed.	110,00	440,00
04	4	UND	Cabo sensor duas vias, verde e azul para uso em aparelho estimulador neuromuscular da marca Neurodyn II Imbramed.	110,00	440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.530,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	12 Secretaria de Saúde		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b>	10.302.0113.2055		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
<b>Reduzido: 2945</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2958
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Reduzido: 3043</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4.4.90.52.08	Ap.Equip.Utens. médico-odonto, laboratorial	3044 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		hospitalar	
<b>Fonte de Recurso:</b>	303	Reservas de Saldo n°s 1153/1154	

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de abril de 2015.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME**

Fernando Henrique Lisse  
CPF n.º 869.239.949-34  
Representante legal  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: